



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017/SEMED

Chamada Pública para habilitação de fornecedores para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em conformidade com a Lei nº11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e aplicação subsidiária da Lei nº8.666/1993 e Lei nº 5.764/1971, para atendimento dos escolares da rede pública municipal de ensino de Santarém, destinado aos Programas: *PNAE, PNAC, PNAP, PNAQ, PNAI, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, T.I e PNAEM*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Av. Dr. Anísio Chaves, nº712 – Aeroporto Velho, inscrita no CNPJ nº05.182.233/0010-67, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Agricultores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que tenham interesse em fornecer e entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com disposto no art. 14. §1º, da Lei nº11.947/2009, na Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93 no que couber.

1- DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente **a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	TOTAL EM KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi Pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	106.228	R\$ 2,00	R\$ 212.456,00
2	Alface Lisa, higienizada com embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
3	Banana Prata fresca entregue em caixas de 20Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	77.450	R\$ 4,63	R\$ 358.593,50
4	Banana Verde fresca entregue em caixas de 20Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	26.900	R\$ 3,25	R\$ 87.425,00
5	Cará fresco, entregue em sacas de 50Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	17.364	R\$ 3,50	R\$ 60.774,00
6	Batata Doce, fresca entregue em sacas de 50Kg, com as características mantidas.	KG	9.050	R\$ 3,50	R\$ 31.675,00
7	Coentro higienizado embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	13.600	R\$ 8,00	R\$ 108.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

8	Cebolinha higienizada embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	8.800	R\$ 7,33	R\$ 64.504,00
9	Couve tipo manteiga, embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	8.500	R\$ 6,25	R\$ 53.125,00
10	Goma de tapioca, embalagem plástica avácuo de 1KG.	KG	6.048	R\$ 4,20	R\$ 25.401,60
11	Jerimum fresco, com as características organolépticas mantida;	KG	26.000	R\$ 2,00	R\$ 52.000,00
12	Laranja, graúda, saca com 200 unidades, com as características organolépticas mantida;	UND	78.200	R\$ 0,25	R\$ 19.550,00
13	Limão Taiti fresco, entregue em sacas de 20 kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	4.900	R\$ 4,83	R\$ 23.667,00
14	Macaxeira, fresca entregue em sacas contendo 50Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	53.600	R\$ 2,25	R\$ 120.600,00
15	Mamão Papaya fresco entregue em caixas contendo 20 kg, com as características organolépticas mantida;	KG	9.500	R\$ 3,38	R\$ 32.110,00
16	Maxixe fresco, pct de 1 kg, em embalagem tipo tarrafinha com as características organolépticas mantidas;	KG	1.650	R\$ 4,17	R\$ 6.880,50
17	Melancia, peso máximo por unidade 10kg, com as características	KG	177.400	R\$ 2,00	R\$ 354.800,00
18	Milho Verde regional, com palha, entregue em sacas de 50 kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	20.550	R\$ 2,13	R\$ 43.771,50
19	Pepino fresco, entregue em embalagem tipo tarrafinha de 1 Kg. características organolépticas mantidas.	KG	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
20	Pimentão fresco, pct de 1 kg, tipo tarrafinha características organolépticas mantidas.	KG	3.990	R\$ 5,00	R\$ 19.950,00
21	Pimenta de cheiro fresca, pct de 1 kg, tipo tarrafinha características organolépticas mantidas.	KG	2.490	R\$ 5,33	R\$ 13.271,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

22	Repolho fresco regional, entregue na caixa de 30Kg, com características organolépticas mantidas.	KG	8.450	R\$ 3,50	R\$ 29.575,00
23	Tangerina graúda, saca com 200 unidades, com características organolépticas mantidas.	UNID	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
24	Tomate fresco, entregue em caixa de 20 Kg, com características organolépticas mantidas.	KG	2.050	R\$ 3,63	R\$ 7.441,50
25	Farinha de Mandioca, fardo plástico transparente com 25 kg, embalagem plástica de 1 kg contendo lote fabricação e validade.	KG	69.500	R\$ 4,20	R\$ 291.900,00
26	Farinha de Tapioca, fardo plástico transparente com 15 kg, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	74.400	R\$ 3,83	R\$ 284.952,00
27	Feijão Caupi, fardo plástico transparente com 30kg, embalagem plástica transparente com 1 kg, contendo lote fabricação e validade.	KG	19.970	R\$ 4,50	R\$ 89.865,00
28	Polpa de ACEROLA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	22.650	R\$ 3,75	R\$ 84.937,50
29	Polpa de GOIABA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	16.120	R\$ 3,33	R\$ 53.679,60
30	Polpa de MARACUJA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	13.740	R\$ 4,50	R\$ 61.830,00
31	Polpa de MURUCI Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	14.200	R\$ 3,75	R\$ 53.250,00
32	Polpa de TAPEREBÁ Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	20.300	R\$ 4,00	R\$ 81.200,00
33	Polpa de ABACAXI Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	15.790	R\$ 3,33	R\$ 52.580,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

34	Polpa de CAJÚ Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	13.930	R\$ 3,17	R\$ 44.158,10
35	Polpa de MANGA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	12.500	R\$ 3,17	R\$ 39.625,00
VALOR TOTAL R\$2.905.244,20 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)					

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

1.2.O grupo de trabalho instituído através de Portaria nº 167/2017 de 13 de setembro de 2017 da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a este grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.3.Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

Anexo III - Modelo de declaração de produção própria de alimentos

Anexo IV – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

Anexo V – Tabela de Embalagem

2. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Inscrição e entrega de envelopes:

2.1.1. O período de inscrições para a seleção das cooperativas e associações interessadas, será das **08:00 horas até as 14:00 horas** (horário de expediente), da publicação deste até o dia **16/10/2017**, no auditório situada na situada na Secretaria Municipal de Educação à Av. Dr. Anísio Chaves, nº712 – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-290, Santarém.

2.2. Abertura dos envelopes:

2.2.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **16/10/2017**, às **9:00 horas**, no auditório situada na situada na Secretaria Municipal de Educação, à Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-290, Santarém.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

3.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:

3.1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1.2 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos
Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a
razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017-SEMED

3.1.3. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.3.1. Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – anexo III deste Edital;

VI – Alvará Sanitário para o item refrigerado.

3.1.3.2. Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;

VI – Alvará Sanitário para o item refrigerado.

3.1.3.3. Dos **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IX - a última análise da água (não superior a 45 dias) e declaração de que a polpa tem licença para ser comercializada, fornecida pelo Ministério da Agricultura (SIV – Serviço de Inspeção de Produtos Vegetais) para o item refrigerado (**no produto polpa de fruta**); e

X – o Alvará Sanitário para o item refrigerado citado na alínea anterior.

3.1.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos no momento da abertura do envelope de habilitação será feita a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, sem prorrogação, para a regularização da documentação.

3.1.4.1. Havendo tal situação mencionada no item anterior, a administração apenas declarará o vencedor após o término do prazo para regularização dos documentos, com o devido registro em ata e publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial da União.

3.1.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. - PROJETO DE VENDA: Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos
Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a
razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017-SEMED

4.1. No **Envelope nº. 02** deve conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme anexo IV, modelo constante da Resolução n.º 4 do FNDE, de 02/04/2015.

4.1.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

após o parecer da Controladoria Geral do Município, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

6. DAS AMOSTRAS

6.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°4, de 2 de abril de 2015.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SETOR DAE-NUTRIÇÃO, sito a Avenida Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, no horário comercial para as devidas análises, até as 14 horas.

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)
(ITEM /NOME DO PRODUTO)

- 6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;
- 6.5. O resultado da análise será **publicado** em 1 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras. O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;
- 6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;
- 6.7. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 6.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;
- 6.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Projeto Básico, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;
- 6.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 6.9**).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, no setor do DAE na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-290, Santarém, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 No caso da entrega da polpa, deverá ser entregue diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, devidamente embalada, refrigerada de forma a não serem danificadas durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABACAXI	106.228	SEMED	*SEMANAL
ALFACE	2.000	SEMED	MENSAL
BANANA PRATA	77.450	SEMED	*SEMANAL
BANANA VERDE	26.900	SEMED	*SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CARÁ	17.364	SEMED	*SEMANAL
BATATA DOCE	9.050	SEMED	*SEMANAL
COENTRO	13.600	SEMED	*SEMANAL
CEBOLINHA	8.800	SEMED	*SEMANAL
COUVE	8.500	SEMED	*SEMANAL
GOMA DE TAPIOCA	6.048	SEMED	*SEMANAL
JERIMUM	26.000	SEMED	*SEMANAL
LARANJA	78.200	SEMED	*SEMANAL
LIMÃO	4.900	SEMED	*SEMANAL
MACAXEIRA	53.600	SEMED	*SEMANAL
MAMÃO	9.500	SEMED	*SEMANAL
MAXIXE	1.650	SEMED	*SEMANAL
MELANCIA	177.400	SEMED	*SEMANAL
MILHO VERDE	20.550	SEMED	*SEMANAL
PEPINO	1.500	SEMED	*SEMANAL
PIMENTÃO	3.990	SEMED	*SEMANAL
PIMENTA DE CHEIRO	2.490	SEMED	*SEMANAL
REPOLHO	8.450	SEMED	*SEMANAL
TANGERINA	100.000	SEMED	*SEMANAL
TOMATE	2.050	SEMED	*SEMANAL
FARINHA MANDIOCA	69.500	SEMED	MENSAL
FARINHA TAPIOCA	74.400	SEMED	MENSAL
FEIJÃO CAUPI	19.970	SEMED	MENSAL
POLPA DE ACEROLA	22.650	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE GOIABA	16.120	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE MARACUJÁ	13.740	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE MURUCI	14.200	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE TAPEREBÁ	20.300	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE ABACAXI	15.790	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE CAJU	13.930	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE MANGA	12.500	ESCOLA	MENSAL

8. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

8.2 Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

9.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

9.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

9.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA e MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no item 7 deste.

9.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;

9.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

9.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

9.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 10.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 022/2017 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- EDUARDO ERÁCLITO SERIQUE PANTOJA - Decreto nº 182/2017 –Divisão da Agricultura Familiar.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2017, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAF

- 12.306.00052.117 3.3.90.3.00.00 0131 (0233) - R\$ 1.632.020,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil e vinte reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAI/PNAC

- 12.306.00052.118 3.3.90.3.00.00 0131 (0235) – R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAM

- 12.306.00052.119 3.3.90.3.00.00 0131 (0237) – R\$ 411.450,00 (Quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNA EJA

- 12.306.00052.120 3.3.90.3.00.00 0131 (0239) – R\$ 238.950 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAF

- 12.306.00052.121 3.3.90.3.00.00 0131 (0241) – R\$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais)

12.2 Para o exercício de 2018 será através de Apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2018.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

14. FATOS SUPERVENIENTES: Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

a) Adiamiento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: no site www.santarém.pa.gov.br; ou Núcleo Técnico de Licitações, Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém-CAC, acesso pela Rua Magnólia

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

14. DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-Pará, 25 de setembro de 2017.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
001/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. MARLUCE SANTOS DE PINHO, brasileira, titular do RG nº 5539084 PC/PA, CPF/MF nº 147.781.732-87, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal) e DAP _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor Familiar / Organização	2.CPF	3.DAP	4.Produto:	5.Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

5.2 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2017, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0005.2.117.0233.3.3.90.30.00.00.0131
12.306.0005.2.118.0235.3.3.90.30.00.00.0131
12.306.0005.2.119.0237.3.3.90.30.00.00.0131
12.306.0005.2.120.0239.3.3.90.30.00.00.0131
12.306.0005.2.121.0241.3.3.90.30.00.00.0131

As despesas restantes, que correrão à conta do orçamento de 2018, serão efetuadas através de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA: DA GUARDA DE DOCUMENTOS

9.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESSARCIMENTO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento em caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

12.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

12.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

12.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA e MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no item 7 deste.

12.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

12.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

12.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;

12.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

12.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

12.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

12.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

12.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 022/2017 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

EDUARDO ERÁCLITO SERIQUE PANTOJA - Decreto nº 182/2017 –Divisão da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, na Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e ainda, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos do que dispõe a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

18.2 Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

CLÁUSULA XV – DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santarém, ____ de _____ de 2017.

MARLUCE SANTOS DE PINHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 006/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 002/2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

(*)

ANEXO IV



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos
produtos abaixo relacionados:

2. PRODUTO	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO V
DA ENTREGA

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
1	ABACAXI	KG	JUNHO A DEZEMBRO	Higienizado, fresco, em caixas de 20 kg, com as características mantidas
2	ALFACE	KG	ANO TODO	Higienizada, fresca, com embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
3	BANANA PRATA	KG	ANO TODO	Fresca ,entregue em caixas de 20Kg, com as características mantidas.
4	BANANA VERDE	KG	ANO TODO	Para mingau, entregue em caixas de 20Kg, com as características mantidas.
5	BATATA DOCE	KG	MAIO A SETEMBRO	Em sacas de 50 kg, com as características mantidas
6	CARÁ	KG	JULHO A DEZEMBRO	Em sacas de 50 kg, com as características mantidas
7	COENTRO	KG	ANO TODO	Higienizado,fresco,embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
8	CEBOLINHA	KG	ANO TODO	Higienizado, fresco, embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
9	COUVE	KG	ANO TODO	Higienizado, embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
10	FEIJÃO CAUPI	KG	JUNHO A DEZEMBRO	Fardo plástico transparente com 30kg, embalagem plástica de 1 Kg.
11	GOMA DE MANDIOCA	PCT	ANO TODO	Embalagem plástica de 500 g, com as características mantidas
12	JERIMUM	KG	ANO TODO	Fresco, peso máximo por unidade 5kg, com as características mantidas;
13	LARANJA	UNI	ANO TODO	Grauda, saca com 250 unidades, com as características mantidaS;
14	LIMÃO	KG	JUNHO A DEZEMBRO	Higienizados, em sacas de 15 kg, com as características mantidas
15	MACAXEIRA	KG	ANO TODO	Saca com 60kg, pacotes de 1kg, com as características mantidas;
16	MAMÃO	KG	ANO TODO	Fresco, caixas contendo 10 kg, pacotes de 1kg, com as características mantidas;
17	MAXIXE	KG	JUNHO A DEZEMBRO	Fresco, pacotes de 1kg, com as características mantidas;
18	MELANCIA	KG	ANO TODO	Higienizada, peso máximo por unidade 8kg, com as características mantidas;
19	MILHO VERDE	KG	JUNHO A DEZEMBRO	Higienizados,com a palha,em sacas de 50 kg,com as características mantidas
20	PEPINO	KG	ANO TODO	Fresco, pacotes de 1kg, com as características mantidas;
21	PIMENTÃO	KG	ANO TODO	Higienizados, frescos, em sacas de 15 kg, com as características mantidas
22	PIMENTA DE CHEIRO	KG	ANO TODO	Higienizados, frescos, em sacas de 15 kg, com as características mantidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

23	REPOLHO	KG	ANO TODO	higienizados,fresco, entregue em sacas de 20Kg, com as características mantidas.
24	TANGERINA	UNI	JUNHO A DEZEMBRO	Saca com 100 unidades, com as características mantidas;
25	TOMATE	KG	ANO TODO	Fresco, entregue em caixas de 20Kg, pacotes de 1kg, com as características mantidas.
26	FARINHA MANDIOCA	KG	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 25 kg, embalagem plástica de 1 kg.
27	FARINHA TAPIOCA	KG	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 15 kg, embalagem plástica de 500 g.
28	POLPA DE ACEROLA	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.
29	POLPA DE GOIABA	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.
30	POLPA DE MARACUJÁ	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.
31	POLPA DE MURUCI	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.
32	POLPA DE TAPEREBÁ	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.
33	POLPA DE ABACAXI	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.
34	POLPA DE CAJU	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.
35	POLPA DE MANGA	PCT	ANO TODO	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica individual de 500 g.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DA ENTREGA
1	ABACAXI	KG	106.228	SEMED	*SEMANAL
2	ALFACE	KG	2.000	SEMED	*SEMANAL
3	BANANA PRATA	KG	77.450	SEMED	*SEMANAL
4	BANANA VERDE	KG	26.900	SEMED	*SEMANAL
5	BATATA DOCE	KG	9.050	SEMED	*SEMANAL
6	CARÁ	KG	17.364	SEMED	*SEMANAL
7	COENTRO	KG	13.600	SEMED	*SEMANAL
8	CEBOLINHA	KG	8.800	SEMED	*SEMANAL
9	COUVE	KG	8.500	SEMED	*SEMANAL
10	FEIJÃO CAUPI	KG	19.970	SEMED	MENSAL
11	GOMA DE MANDIOCA	PCT	6.048	SEMED	MENSAL
12	JERIMUM	KG	26.000	SEMED	*SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

13	LARANJA	UNI	78.200	SEMED	*SEMANAL
14	LIMÃO	KG	4.900	SEMED	*SEMANAL
15	MACAXEIRA	KG	53.600	SEMED	*SEMANAL
16	MAMÃO	KG	9.500	SEMED	*SEMANAL
17	MAXIXE	KG	1.650	SEMED	*SEMANAL
18	MELANCIA	KG	177.400	SEMED	*SEMANAL
19	MILHO VERDE	KG	20.550	SEMED	*SEMANAL
20	PEPINO	KG	1.500	SEMED	*SEMANAL
21	PIMENTÃO	KG	3.990	SEMED	*SEMANAL
22	PIMENTA DE CHEIRO	KG	2.490	SEMED	*SEMANAL
23	REPOLHO	KG	8.450	SEMED	*SEMANAL
24	TANGERINA	UNI	100.000	SEMED	*SEMANAL
25	TOMATE	KG	2.050	SEMED	*SEMANAL
26	FARINHA MANDIOCA	KG	69.500	SEMED	*SEMANAL
27	FARINHA TAPIOCA	KG	74.400	SEMED	MENSAL
28	POLPA DE ACEROLA	PCT	26.650	ESCOLA	MENSAL
29	POLPA DE GOIABA	PCT	16.120	ESCOLA	MENSAL
30	POLPA DE MARACUJÁ	PCT	13.740	ESCOLA	MENSAL
31	POLPA DE MURUCI	PCT	14.200	ESCOLA	MENSAL
32	POLPA DE TAPEREBÁ	PCT	20.300	ESCOLA	MENSAL
33	POLPA DE ABACAXI	PCT	15.790	ESCOLA	MENSAL
34	POLPA DE CAJU	PCT	13.930	ESCOLA	MENSAL
35	POLPA DE MANGA	PCT	12.500	ESCOLA	MENSAL

*** ENTREGAS NOS DIAS DE SEGUNDA E TERÇA ATÉ ÀS 9:00 (NOVE HORAS) DA MANHÃ**